



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

LEI Nº 976/2012-PMS, de 21 de agosto de 2012.

QUE CRIA OFICIALMENTE A
COMUNIDADE RURAL DENOMINADA
“COMUNIDADE DO MAÇARAMDUBA”
INCLUI A MESMA NA PLANTA GENÉRICA
DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente criada na zona rural do Município de Santana a comunidade denominada “**COMUNIDADE DO MAÇARAMBA**”, localizada entre os distritos de Igarapé do lago e Matão do piassacá, como unidade comunitária autônoma essencialmente constituída de pequenos produtores rurais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através do órgão competente deverá adotar todas as providências que se fizerem necessárias para a inclusão da comunidade do maçaramduba na planta Cartográfica Oficial do Município de Santana - Zona Rural.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a função de Representante da Prefeitura Municipal na Comunidade de Maçaramduba, a ser exercido por produtor rural obrigatoriamente residente na referida comunidade há pelo menos dois anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Santana-AP, 21 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana